



## RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA/MG**, no exercício da competência fixada no artigo 29, inciso X de seu Regimento Interno propôs, a Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Dispõe sobre o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Aiuruoca/MG deverá instituir programa de assistência à saúde suplementar para os (as) servidores (as), observadas as diretrizes desta Resolução, a disponibilidade orçamentária, o planejamento estratégico de cada órgão, e os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 3º. Para fins desta Resolução, considera-se:

I — assistência à saúde suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o (a) servidor (a) da Câmara Municipal, mediante convênio ou contrato, ou, na forma de auxílio, mediante reembolso do valor despendido pelo (a) servidor (a) com planos ou seguros privados de assistência à saúde/odontológicos;

II — beneficiários: servidores (as) da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, ativos;

III — diretrizes: instruções, orientações ou indicações direcionadas às ações fundamentais que devem ser consideradas no planejamento e na execução;